



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, da servidora pública municipal, Sra. **Maria Helena Ferreira Piotto**.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, Sra. **Maria Helena Ferreira Piotto**, preenche os requisitos previstos em lei para a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, e parecer jurídico datado de 12 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, a servidora pública municipal, Sra. **Maria Helena Ferreira Piotto**, CPF. ***.655.378-**, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, conforme Portaria nº 021/93 de 04 de fevereiro de 1993, com fundamento no Caput e §2º do Art. 74 da Lei Complementar nº 79/2022 na Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio.

Parágrafo único - O provento da aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, de que trata esse artigo, fica fixado no valor de R\$ 3.274,10 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, conforme última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme determina o inciso I, §2º Artigo 74 c/c §8º do Art. 73 da Lei Complementar nº 79 da Lei Complementar n.º 79/2022.

Artigo 2º - Reajuste: O valor do benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada conforme determina inciso I do §3º do Art. 74 da Lei Complementar nº 79.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFM.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taiaçu, 16 de março de 2026.

Quitéria Romão da Silva
Diretora Presidente do IPFMT

Registrado em livro próprio, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.